



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**Purificador de água com torneira de parede**

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

| Item | Descrição /Item                            | Código CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade Total |
|------|--------------------------------------------|---------------|-------------------|------------------|
| 1    | Purificador de água com torneira de parede |               | UN                | 01 und           |

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

Como o produto não foi encontrado em nenhum site oficial, para pesquisa de valores (Banco de Preços, Licitacon e Portal Banrisul), pois muitos estão fora do ar pelas cheias no RS, foi feita pesquisa de preços na internet. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4. Da vigência da contratação**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei nº 14.133/21

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

Rua Benjamim Constant, 686 – 2º piso – CEP 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

E-mail: [gabinete.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:gabinete.smf@cacapava.rs.gov.br) – Telefone: 3281- 2463





**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Purificador de água com torneira de parede**

**2.11.** A necessidade de garantir um ambiente de trabalho saudável e produtivo na Secretaria do Município da Fazenda é crucial para o desempenho eficiente de suas funções. Nesse contexto, a aquisição de um purificador de água com torneira de parede se torna uma medida essencial por diversos motivos. Saúde e Bem-Estar dos Funcionários, Redução de Riscos à Saúde, Economia e Sustentabilidade. Diante desses pontos, fica evidente a importância da contratação de um purificador de água com torneira de parede para a Secretaria do Município da Fazenda. Tal medida não apenas atende às necessidades básicas dos funcionários, mas também contribui para a eficiência operacional e para a construção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Considerando todo o ciclo de vida e a especificação do objeto, a solução proposta é a aquisição de um purificador de água com torneira de parede que atenda aos seguintes critérios: eficiência de filtragem - deve possuir um sistema de filtragem eficiente capaz de remover impurezas, como sedimentos, metais pesados e micro-organismos, garantindo água potável de alta qualidade para consumo humano; capacidade de purificação - deve ter uma capacidade de purificação adequada para atender à demanda diária de água da Secretaria do Município da Fazenda, levando em consideração o número de funcionários e a frequência de uso; durabilidade e resistência - deve ser construído com materiais duráveis e resistentes, garantindo uma vida útil prolongada e minimizando a necessidade de manutenção frequente; facilidade de instalação - deve ser de fácil instalação, preferencialmente projetado para ser fixado na parede, ocupando pouco espaço e proporcionando comodidade aos usuários; design ergonômico - o design da torneira deve ser ergonômico, facilitando o acesso à água e proporcionando conforto durante o uso; certificações e normas: - o purificador deve estar em conformidade com as normas e regulamentos locais e nacionais relacionados à qualidade da água e à segurança dos equipamentos.

Ao considerar esses critérios, a solução proposta visa garantir não apenas a qualidade da água fornecida para consumo na Secretaria do Município da Fazenda, mas também a eficiência operacional, a economia de recursos e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e sustentável.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1. Do prazo de entrega**

**4.1.1.** O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da prova, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).





**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**4.2. Do local de entrega**

Na Secretaria de Município da Fazenda, Rua Benjamim Constant, 686 – 2º piso, Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia

**4.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.3. Das condições de entrega**

**4.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**4.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**4.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**4.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**4.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**4.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**4.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**4.4. Do prazo de validade**

**4.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**4.5. Da substituição do objeto**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**4.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**4.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**9.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**9.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**9.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

*GR*





**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras através do email: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)

**Márcia Diovana Ferreira Flores**

**Matrícula: 1522/9**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**